

LEI Nº 96 / 2022, DE 29 DE ABRIL DE 2022

“Dispõe sobre a concessão de reajuste do piso salarial dos Profissionais do Magistério da Educação Básica do Município de Buriti do Tocantins / TO para exercício financeiro de 2022, altera o ANEXO ÚNICO da Lei Municipal 067/2020, de 25 de março de 2020, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, a Senhora **LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal, e com fulcro na Lei Federal nº 11.738, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste do piso salarial dos profissionais do Magistério da Educação Básica do Município de Buriti do Tocantins, no percentual de 33,24% (*trinta e três inteiros e vinte e quatro centésimo por cento*) para o exercício financeiro de 2022, conforme definido na Lei Federal nº 11.738/2008, nos termos da Portaria **nº 67, de 4 de fevereiro de 2022, do Ministério da Educação e PARECER Nº 2/2022/CHEFIA/GAB/SEB/SEB**, da seguinte forma:

I - Para a carga de horaria de 20 (vinte) horas, **R\$ 1.961,26** (hum mil e novecentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos)

II - Para a carga horária de 40 (quarenta) horas, **R\$ 3.922,52 (três mil novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos)**.

Art. 2º - O reajuste do piso salarial de que trata esta Lei, será implementado sobre o valor inicial do vencimento básico da carreira inicial, no Nível I, Classes - Letra A, do Anexo Único da Lei 067/2020, de 25 de março de 2020 (Plano de Cargos e Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Buriti do Tocantins - TO (PCCR),

Art. 3º - O Anexo Único da Lei 067/2020, de 25 de março de 2020 (Plano de Cargos e Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Buriti do Tocantins - TO (PCCR), passa a vigorar conforme tabela em anexo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (29/04/2022).

LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA

Prefeita Municipal de Buriti do Tocantins - TO

ANEXO ÚNICO À LEI Nº 96, DE 29 DE ABRIL DE 2022

(Dispõe sobre Plano de Cargos e Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica do Município de Buriti do Tocantins - TO, Lei Municipal 067/2020, de 25 de março de 2020)

